
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 0904/2023.

Institui, como Hino Oficial de São Fernando, a composição de Genilson Medeiros Maia e Márcio Dantas de Medeiros, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,
Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída como Hino Oficial de São Fernando, a composição [letra] do Professor Genilson Medeiros Maia e [música] do Maestro Márcio Dantas de Medeiros, conforme partitura e letra em anexos, que fazem parte integrante da presente Lei.

Parágrafo primeiro - O Hino instituído neste artigo será executado por ocasião de solenidades em eventos oficiais promovidos pelo Município nos seguintes modos:

I - a execução será instrumental, vocal ou instrumental e vocal simultaneamente, de acordo com o cerimonial previsto em cada caso;

II - nas cerimônias em que se tenha de executar o Hino Nacional Brasileiro, este deve, por cortesia, preceder o Hino do Município.

Parágrafo segundo - O ensino do Hino Oficial de São Fernando é obrigatório nas escolas públicas municipais.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 20 de dezembro de 2023. 64.º Ano de Emancipação Política.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:59B1607F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 21/12/2023. Edição 3185
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>